

onde,
VNA: valor nominal atualizado no mês do cálculo;
VNA_a: valor nominal atualizado no mês anterior ao do cálculo;
C : fator de correção do indexador, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, sendo:

$$C = \left(1 + \frac{TR_a}{100} \right)$$

onde,
TR_a: taxa referencial - TR do dia primeiro do mês anterior ao do cálculo.
Art. 3º Os juros remuneratórios são calculados sobre o valor nominal atualizado do TDA, conforme a fórmula:

$$J = \frac{VNA \times i}{100}$$

J : valor unitário dos juros no período de doze meses, calculado com 2 (duas) casas decimais sem arredondamento;
VNA: valor nominal atualizado no mês de vencimento da parcela anual de juros remuneratórios; e
i: taxa de juros anual, informada com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
Parágrafo único. A taxa de juros do TDA pode ser de um, dois, três ou seis por cento ao ano, na forma prevista na Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991.
Art. 4º Os valores nominais atualizados do TDA serão divulgados, mensalmente, pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 547, de 23 de julho de 1992.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

(*) Republicada por ter saído no DOU Nº 137, de 21-7-2022, Seção 1, página 25, com incorreções.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

PORTARIA CVM/PTE/Nº 111, DE 21 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso IX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, e considerando o disposto no art. 31, §§ 1º e 1º-A, da Resolução CVM nº 45, de 31 de agosto de 2021 c/c o art. 16 da Resolução CVM nº 46, de 31 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º. O Presidente da CVM passará a atuar como relator de processos administrativos sancionadores e não sancionadores a partir da vigência desta Portaria, cabendo-lhe a relatoria dos processos atribuídos ao seu antecessor, nos termos do art. 34 da Resolução CVM nº 45/2021, ressalvadas as hipóteses de impedimento ou suspeição.

Art. 2º. Os sorteios para designação de relator de processos administrativos sancionadores e não sancionadores realizados a partir da vigência desta Portaria não deverão incluir o Presidente da CVM, até a edição de nova Portaria específica.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria CVM/PTE/nº 30, de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor em 25 de julho de 2022.

JOÃO PEDRO NASCIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS CVM DE 21 DE JULHO DE 2022

Nº 19.996 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza ANGELO PINHEIRO DE CASTRO, CPF nº 026.381.579-02, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 19.997 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza WELLINGTON DE SOUZA ANDRADE, CPF nº 950.209.342-91, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

ARTUR PEREIRA DE SOUZA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 201, DE 19 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

Retifica, nos itens 1 REQUERENTE e 2 FABRICANTE, da Portaria Inmetro/Dimel nº 190, de 28 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2022, página 87, seção 1:

Onde se lê: Endereço: Rodovia BR 116, Km 16, nº 7698, Pedras - Eusébio - CE CEP: 61760-000

Leia-se: Endereço: Rodovia BR 116, nº 7698 - Pedras - Itatinga - CE CEP: 61880-000

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

PORTARIA DIMEL Nº 202, DE 19 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com os Regulamentos Técnicos Metrológicos para medidores eletrônicos de De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para sistemas de medição dinâmica para medição de quantidades de líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 291/2021; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.004510/2020-42, resolve:

Aprovar o modelo SMV-Lôgum-Guarulhos, de sistema de medição e abastecimento para fluidos-óleo, classe de exatidão 0.3, marca Metroval, de acordo com as condições de aprovação especificadas, disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.485, de 28 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 167, de 29 de agosto de 2019, Seção 1, p. 47, que trata do credenciamento da Claretiano - Faculdade de Boa vista, onde se lê:"[...] é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos [...]", leia-se:"[...] é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos [...]", conforme a Nota Técnica nº 100/2022/CGCIES/DIREG/SERES/SERES (Registro e-MEC nº 201715187 e Processo SEI nº 23000.016326/2022-78).

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 774, DE 20 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR Substituta, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta do(s) processo(s) e-MEC listado(s) na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais dos cursos de graduação, ofertados na modalidade a distância, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, nos termos do art. 16, do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º A(s) instituição(ões) deverá(ão) solicitar o reconhecimento do(s) curso(s), neste ato autorizado(s), nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELINE SILVEIRA FORTE

ANEXO

(Autorização de Cursos EaD)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora
1	201907613	LOGÍSTICA (Tecnológico)	1000 (uma mil)	FACULDADE AIEC	ASSOCIACAO INTERNACIONAL DE EDUCACAO CONTINUADA - AIEC
2	202111451	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	900 (novecentas)	FACULDADE AUDEN EDUCACIONAL	AUDEN EDUCACAO LTDA
3	202111828	BIOMEDICINA (Bacharelado)	500 (quinhentas)	FACULDADE CGESP GOIANIA	CGESP ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI
4	202111798	BIG DATA E INTELIGÊNCIA ANALÍTICA (Tecnológico)	500 (quinhentas)	FACULDADE METROPOLITANA DO ESTADO DE SÃO PAULO	METROPOLITAN EDUCACAO LTDA.
5	202111579	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	500 (quinhentas)	FACULDADE METROPOLITANA DO ESTADO DE SÃO PAULO	METROPOLITAN EDUCACAO LTDA.
6	202111584	COMÉRCIO EXTERIOR (Tecnológico)	500 (quinhentas)	FACULDADE METROPOLITANA DO ESTADO DE SÃO PAULO	METROPOLITAN EDUCACAO LTDA.
7	202111847	EDUCAÇÃO ESPECIAL (Licenciatura)	500 (quinhentas)	FACULDADE METROPOLITANA DO ESTADO DE SÃO PAULO	METROPOLITAN EDUCACAO LTDA.
8	202111588	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	500 (quinhentas)	FACULDADE METROPOLITANA DO ESTADO DE SÃO PAULO	METROPOLITAN EDUCACAO LTDA.
9	202111582	GESTÃO HOSPITALAR (Tecnológico)	500 (quinhentas)	FACULDADE METROPOLITANA DO ESTADO DE SÃO PAULO	METROPOLITAN EDUCACAO LTDA.
10	202111797	INTERNET DAS COISAS (Tecnológico)	500 (quinhentas)	FACULDADE METROPOLITANA DO ESTADO DE SÃO PAULO	METROPOLITAN EDUCACAO LTDA.
11	201927434	FARMÁCIA (Bacharelado)	500 (quinhentas)	FACULDADE SETE LAGOAS	EDUCACIONAL MARTINS ANDRADE LTDA - EPP

